



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 005/2012 - ABERTURA

O Presidente da Comissão do Concurso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto n.º 2625/2012 de 06/03/2012, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, com o Decreto Municipal n.º 619 de 10 de Dezembro de 2003, com a Lei Municipal n.º 1224 de 05 de setembro de 2011, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **CONCURSO PÚBLICO**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela AOCP – Concursos Públicos, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá – PR, endereço eletrônico www.aocp.com.br e correio eletrônico candidato@aocp.com.br.
- 1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pinhais, de acordo com a Tabela 2.1 e, ainda, das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, que será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, prova prática de desenvolvimento didático, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de **NÍVEL MÉDIO: Educador Infantil**, prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Operador de Máquina I e Operador de Máquina II**, prova prática processual, de caráter classificatório e eliminatório, para o cargo de **NÍVEL SUPERIOR: Procurador** e prova de títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos, conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com as necessidades e a conveniência da Prefeitura Municipal de Pinhais, dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.5 Os requisitos para investidura no cargo e suas atribuições estão relacionados no Anexo I deste Edital.
- 1.6 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital.
- 1.7 **Não serão fornecidas, por telefone e por e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.aocp.com.br.**

2. DOS CARGOS

- 2.1 O código do cargo, os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para portador de necessidades especiais, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO ⁽¹⁾							
Código do Cargo	Cargos	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portador de Necessidades Especiais ⁽²⁾	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Período de realização da prova
101	OPERADOR DE MÁQUINA I	40 H	01	-	R\$ 1.217,17	R\$ 20,00	TARDE
102	OPERADOR DE MÁQUINA II	40 H	03	-	R\$ 1.950,00		MANHÃ
NÍVEL MÉDIO ⁽¹⁾							
Código do Cargo	Cargos	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portador de necessidades especiais ⁽²⁾	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Período de realização da prova
201	EDUCADOR INFANTIL	40 H	30	02	R\$ 1.740,93	R\$ 45,00	TARDE
NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾							
Código do Cargo	Cargos	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Portador de necessidades especiais ⁽²⁾	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	Período de realização da prova
401	PROCURADOR	20 H	01	-	R\$ 2.517,97	R\$ 60,00	TARDE

⁽¹⁾ Ver requisitos no Anexo I deste Edital.

⁽²⁾ O número de vagas para Portadores de necessidades especiais não se somam ao total geral de vagas, pois já estão incluídos neste total.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no serviço público municipal:
- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou portador de direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
 - b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo;
 - c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - d) estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais;
 - e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
 - f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
 - g) comprovar idoneidade moral;
 - h) apresentar, para fins de investidura nos cargos onde houver a exigência de capacitação profissional específica, comprovação da inscrição ou a devida regularização junto aos órgãos de classe;
 - i) demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pinhais serão realizadas somente via internet.
- 4.3 **O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo deste Concurso Público, desde que a prova objetiva seja em períodos distintos, devendo observar os períodos de aplicação da prova objetiva (manhã e tarde) estabelecido na Tabela 2.1 deste Edital.**
- 4.4 **Das inscrições via internet:**
- 4.4.1 Período: das **08h do dia 13/03/2012 às 23h59min do dia 12/04/2012**, observado horário oficial de Brasília – DF no endereço eletrônico: www.aocp.com.br.
- 4.4.2 O candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e se submeter às normas expressas neste Edital.
- 4.4.3 Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição o candidato deverá imprimir o boleto bancário correspondente ao pagamento da taxa de inscrição.
- 4.5 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda rede bancária do território nacional, ou pela internet via “bankline” até, inclusive, o dia **13 de abril de 2012**. Caso o candidato não efetue o pagamento do boleto até a data do seu vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.aocp.com.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data limite.
- 4.6 A AOCP Concursos Públicos, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de

pagamento com data posterior a **13 de abril de 2012**.

- 4.7 As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.
- 4.8 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela AOCP Concursos Públicos, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado na Tabela 2.1.

5. DA INSCRIÇÃO PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 5.1 Aos portadores de necessidades especiais, de acordo com o § 2º, Art. 5º da Lei nº 8.112/90 c/c o § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado na Tabela 2.1 deste Edital, durante o processo de validade do Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial. O percentual de vagas reservadas para os candidatos portadores de necessidades especiais não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis de cada cargo, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal nº MS 26310/DF.
- 5.2 A pessoa portadora de necessidades especiais, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova objetiva, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.2.1 São consideradas pessoas com necessidades especiais, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
- I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em

ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

- 5.3 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral da ampla concorrência e na lista dos candidatos aprovados na condição de portador de necessidades especiais.
- 5.4 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 5.5 Para concorrer como portador de necessidades especiais, o candidato deverá:
 - 5.5.1 no Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Concurso Público como portador de necessidades especiais e preencher o tipo de necessidades especiais;
 - 5.5.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **13/04/2012** em envelope fechado endereçado à AOCP Concursos Públicos com as informações abaixo:

<p>DESTINATÁRIO: AOCP Concursos Públicos Caixa Postal 131 CEP 87.001 – 970 Maringá – PR Concurso Público nº 005/2012 da Prefeitura Municipal de Pinhais (LAUDO MÉDICO) NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX CARGO: XXXXXXXXXXXXX NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX</p>

- 5.6 O candidato portador de necessidades especiais, que no ato da inscrição não declarar essa condição e/ou não enviar o laudo médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
- 5.7 Caso a necessidade especial não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde,

da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais será desconsiderada, passando, então, o candidato à ampla concorrência.

- 5.8 Caso não encaminhe o laudo médico no prazo estabelecido no subitem 5.5.2, o candidato será considerado como não-portador de necessidades especiais, sem direito à reserva de vaga, passando à ampla concorrência.
- 5.9 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 5.10 **Os candidatos não qualificados como pessoas com deficiências pela Junta Médica do Órgão Público serão excluídos da listagem de vaga própria, permanecendo apenas na listagem de ampla concorrência, caso não tenham sido eliminados do Concurso Público.**
- 5.11 **Das necessidades especiais:**
 - 5.11.1 O candidato, portador de necessidades especiais ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva poderá solicitar este atendimento, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, no ato da inscrição, indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet quais os recursos especiais necessários. As condições específicas disponíveis para realização da prova objetiva são: prova em braile, prova ampliada (fonte 24), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional (somente para os candidatos portadores de necessidades especiais) para realização da prova objetiva, de até 1 (uma) hora. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização da prova objetiva deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 5.5.2 deste Edital.
 - 5.11.2 O candidato que solicitar atendimento especial, portador de necessidades especiais ou não, deverá enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **13/04/2012** em envelope fechado endereçado à AOCP Concursos Públicos com as informações abaixo:

<p>DESTINATÁRIO: AOCP Concursos Públicos Caixa Postal 131 CEP 87.001 – 970 Maringá – PR Concurso Público nº 005/2012 da Prefeitura Municipal de Pinhais (CONDIÇÃO ESPECIAL) NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX CARGO: XXXXXXXXXXXXX NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX</p>

- 5.11.3 **O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, se permanente ou temporária, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, e a sua provável causa ou origem, justificando o atendimento especial solicitado.**

5.11.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva poderá solicitar este atendimento indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet a opção lactante, e deverá enviar certidão de nascimento do lactente, cópia simples, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **13/04/2012** em envelope fechado endereçado à AOCPC Concursos Públicos com as informações abaixo:

<p>DESTINATÁRIO: AOCPC Concursos Públicos Caixa Postal 131 CEP 87.001 – 970 Maringá – PR Concurso Público nº 005/2012 da Prefeitura Municipal de Pinhais (LACTANTE) NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX CARGO: XXXXXXXXXXXXX NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX</p>

5.11.5 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda do lactente.

5.11.6 Ao acompanhante não será permitido a utilização de agendas eletrônicas, telefones celulares, gravador ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame.

5.11.7 A candidata que necessitar amamentar, mas estiver sem acompanhante, será impedida de realizar a prova objetiva.

5.11.8 Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova objetiva.

5.11.9 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.11.10 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.11.11 O envio desta solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela AOCPC Concursos Públicos, após criteriosa análise da solicitação.

5.11.12 A solicitação de atendimento especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.11.13 O deferimento das solicitações especiais estará disponível aos candidatos nos endereços eletrônicos www.aocpc.com.br e www.pinhais.pr.gov.br, a partir da data provável de **19/04/2012**.

5.11.14 O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), causará o indeferimento do seu pedido de atendimento especial e fará com que sua solicitação seja indeferida.

5.11.15 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, e não será fornecida cópia da mesma.

5.11.16 A AOCPC Concursos Públicos não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

5.11.17 O candidato poderá impetrar recurso contra o indeferimento de seu atendimento especial na forma do item 18 deste Edital.

5.11.18 A AOCPC Concursos Públicos não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

6.1 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Concurso Público.

6.2 **Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.**

6.3 Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de transferência do valor pago a título da taxa de inscrição a terceiros.

6.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

6.6 **Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo para o qual o candidato se inscreveu.**

6.7 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios, bem como as pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, nem tampouco, as de programação de pagamento que não forem efetivadas.

6.8 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

6.9 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Concurso Público, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido do cargo pela Prefeitura Municipal de Pinhais.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.aocpc.com.br e www.pinhais.pr.gov.br, na data provável de **19/04/2012**.

- 7.2 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 18 deste Edital.
- 7.3 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de necessidades especiais e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova objetiva.
- 7.4 A AOCF Concursos Públicos, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de

reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado nos endereços eletrônicos www.aocp.com.br e www.pinhais.pr.gov.br.

- 7.5 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova objetiva.

- 7.6 **O candidato que efetivar mais de uma inscrição, para o mesmo período de aplicação da prova objetiva, terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas.**

8. DAS FASES DO CONCURSO

- 8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 8.1

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
OPERADOR DE MÁQUINA I E OPERADOR DE MÁQUINA II	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório	
			Raciocínio Lógico	10	1,50	15,00		
			Conhecimentos Gerais	10	1,50	15,00		
			Conhecimentos Específicos	20	2,50	50,00		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				50	-----	100,00	-----
	2ª	Prática	De acordo com as Tabelas 12.1 e 12.2	-----	-----	100,00	Eliminatório e Classificatório	
3ª	Títulos	De acordo com a Tabela 14.1	-----	-----	30,00	Classificatório		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	230,00	-----	

TABELA 8.2

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
EDUCADOR INFANTIL	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico	10	2,00	20,00	
			Informática	05	1,00	5,00	
			Conhecimentos Gerais	05	1,00	5,00	
			Conhecimentos Específicos	20	2,50	50,00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				50	-----	100,00
2ª	Prática de Desenvolvimento Didático	De acordo com o item 11	-----	-----	100,00	Eliminatório e Classificatório	
3ª	Títulos	De acordo com a Tabela 14.2	-----	-----	30,00	Classificatório	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				50	-----	230,00	-----

TABELA 8.3

NÍVEL SUPERIOR								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
PROCURADOR	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório	
			Raciocínio Lógico	10	2,00	20,00		
			Informática	05	1,00	5,00		
			Conhecimentos Gerais	05	1,00	5,00		
			Conhecimentos Específicos	20	2,50	50,00		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				50	-----	100,00	-----
	2ª	Prática Processual	De acordo com o item 13	-----	-----	100,00	Eliminatório e Classificatório	
	3ª	Títulos	De acordo com a Tabela 14.3	-----	-----	30,00	Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	230,00	-----	

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1 **A prova objetiva será aplicada nas cidades de Pinhais e/ou Curitiba, Estado do Paraná**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

9.1.1 A prova será aplicada na data provável de **06 de maio de 2012**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.aocp.com.br.

9.2 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 1h (uma hora)** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local das provas, considerado o horário oficial de Brasília – DF, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação e o Cartão de Informação do Candidato, impresso pelo endereço eletrônico www.aocp.com.br.

9.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.aocp.com.br, a partir de **26 de abril de 2012**.

9.4 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.4.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura.

9.4.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada.

9.4.3 ingressar no local de prova, após o fechamento do portão de acesso.

9.4.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados.

9.5 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas, salvo o previsto no subitem 5.11.5 deste Edital.

9.6 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.7 Não haverá segunda chamada para as provas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

9.8 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

9.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.10 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um Fiscal.

9.11 **Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.**

9.12 **Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido utilizando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.**

9.13 A AOCP Concursos Públicos recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 9.11 e 9.12 no dia de realização das provas. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela AOCP Concursos Públicos. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

9.14 A AOCP Concursos Públicos poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.

9.15 A AOCP Concursos Públicos não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

9.16 A AOCP Concursos Públicos não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos

- ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 9.17 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
- 9.18 Será, também, eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- 9.18.1 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 9.18.2 utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- 9.18.3 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 9.18.4 fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de pré-inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 9.18.5 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 9.18.6 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 9.18.7 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Resposta;
- 9.18.8 descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na Folha de Resposta ;
- 9.18.9 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 9.18.10 utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- 9.18.11 não permitir a coleta de sua assinatura;
- 9.18.12 for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- 9.18.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;
- 9.18.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 9.18.15 **caso qualquer equipamento eletrônico venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences, durante a realização das provas.**
- 9.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 9.20 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
- 9.21 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 9.22 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Resposta, por erro do candidato.
- 9.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Resposta.
- 9.24 O candidato somente poderá deixar o local da prova objetiva após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o caderno de questões.

- 9.25 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Resposta devidamente preenchida e assinada.
- 9.26 O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 9.23, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala a Folha de Resposta devidamente preenchida e assinada.
- 9.27 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos, após entregarem suas folhas de respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as folhas de respostas da sala. Após o fechamento do envelope, o candidato que quiser levar consigo o caderno de questões deverá aguardar até o final do período estabelecido no subitem 9.23, sendo que os demais candidatos serão liberados para retirarem-se da sala.

10. DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 Para os cargos de que trata este Edital a prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.
- 10.2 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões objetivas com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 10.3 O candidato deverá obter **50,00 (cinquenta) pontos** ou mais para ser considerado aprovado na prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA PROVA PRÁTICA DE DESENVOLVIMENTO DIDÁTICO

- 11.1 Para o cargo de **NÍVEL MÉDIO: Educador Infantil**, o candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para ser convocado para prova prática, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 11.2 A prova prática de desenvolvimento didático poderá ser aplicada em período noturno e em dias úteis, caso o período diurno e o fim de semana sejam insuficientes para a avaliação do número total de candidatos convocados para esta etapa.
- 11.2.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática de desenvolvimento didático não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 11.3 A prova prática de desenvolvimento didático, consistirá de aula com duração de até 20 (vinte minutos), a ser elaborada e ministrada pelo candidato aprovado na prova objetiva, e deverá ser apresentada para uma Banca Examinadora formada por 03 (três) profissionais da área de Educação. Quanto a elaboração da aula, a ser ministrada pelo candidato, este deve observar os conteúdos programáticos de sua área de atuação, descritos no Anexo I deste Edital, sendo que a aula será avaliada de acordo

com os seguintes critérios: consistência do conteúdo, adequação metodológica, expressão verbal e corporal.

- 11.3.1 No critério consistência do conteúdo será avaliado o seguinte:
- adequação e clareza dos objetivos da aula;
 - adequação do conteúdo e faixa etária;
 - coerência dos conteúdos aos objetivos;
 - adequação do conteúdo ao programa.
- 11.3.2 No critério adequação metodológica será avaliado o seguinte:
- os procedimentos didáticos para desenvolvimento do tema;
 - os procedimentos didáticos para a faixa etária;
 - o conteúdo ao tempo destinado;
 - o domínio do conteúdo apresentado.
- 11.3.3 No critério expressão verbal e corporal será avaliado o seguinte:
- adequação da linguagem a faixa etária;
 - adequação do tom / timbre de voz ao grupo;
 - adequação corporal / posicionamento aos ouvintes;
 - postura corporal adequada ao conteúdo;
 - adequação da linguagem a norma culta;
 - autocontrole e segurança.
- 11.4 Para a realização da prova de desenvolvimento didático o candidato deverá apresentar Plano de Aula, sobre o tema a ser ministrado, em 03 (três) vias de igual teor devidamente datadas e assinadas.
- 11.5 **O candidato que não apresentar o plano de aula não poderá ministrar a mesma, e será automaticamente eliminado do Concurso Público.**
- 11.6 Para a prova prática de desenvolvimento didático a AOCP – Concursos públicos disponibilizará os seguintes materiais: quadro, giz branco / caneta para quadro branco e apagador.
- 11.7 Não será permitido, para a realização da prova prática de desenvolvimento didático, a utilização dos seguintes materiais: vídeo, televisão, rádio gravador, retroprojetor, projetor de slides, laptop, episcópio, microscópio, computadores, aparelhos de data show, modelos anatômicos, sping light e / ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, com o objetivo de oferecer um tratamento isonômico a todos os candidatos.
- 11.8 Durante a realização da prova prática de desenvolvimento didático, as estratégias de aula serão simuladas e algumas poderão ser descritas para a Banca Examinadora.
- 11.9 Durante a simulação das estratégias de aula a Banca Examinadora não poderá ser solicitada a interagir.
- 11.10 A prova prática de desenvolvimento didático será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, sendo que o candidato deverá atingir no mínimo de 70,00 (setenta) pontos para ser considerado aprovado na prova prática, e para ser convocado para a prova de títulos.

12. DA PROVA PRÁTICA

- 12.1 Para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Operador de Máquina I e Operador de Máquina II**, o candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para ser convocado para prova prática, além de não

ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

- 12.1.1 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com o descrito nas Tabelas 12.1 e 12.2 deste Edital.
- 12.1.2 O local, a data e o horário da prova prática serão divulgados no Edital de convocação para realização da prova prática.
- 12.1.3 **Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento oficial de identificação (original), Carteira Nacional de Habilitação (original), conforme requisito mínimo para o cargo, e 01 (uma) cópia simples do referido documento.**
- 12.2 **Para o cargo de: Operador de Máquinas I, será habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.**

TABELA 12.1

PROVA PRÁTICA		
CARGO	DESCRIÇÃO	AValiação
Operador de Máquina I	<p>USO DA RETROESCAVADEIRA- - Movimentar a máquina para frente e para trás; (1 ponto)- Movimentar as duas conchas utilizando todas as alavancas. (1 ponto)- Ancorar o equipamento utilizando as sapatas estabilizadoras. (1 ponto) - Carregar caminhão caçamba com concha dianteira (5 pontos)- Abrir uma vala com, aproximadamente, 1,5 (um metro e meio) metros de profundidade (10 pontos);-- Assentar na vala aberta o tubo de 0,60 (sessenta) centímetros de diâmetro – Repetindo a operação para 5 (cinco) tubos (35 pontos);- Retirar os 5 (cinco) Tubos da Vala, sem qualquer danificação que inviabilize o seu uso (17 pontos).</p> <p>Critérios: - Direção; - Controle; - Segurança; - Zelo; - Agilidade; e - Habilidade no Manuseio da máquina.</p> <p>Tempo Máximo para realização das tarefas: 30 (trinta) Minutos</p>	70,00
	<p>USO DA PÁ CARREGADEIRA- Movimentar a máquina para frente, para trás, esquerda e direita; (1 ponto)- Levantar e abaixar a concha, (1 ponto) Carregar carga em caminhão caçamba (18 pontos) Empilhamento de material no pátio (10 pontos)</p> <p>Critérios: - Direção; - Controle; - Segurança; - Zelo; - Agilidade; e - Habilidade no Manuseio da máquina.</p> <p>Tempo Máximo para realização das tarefas: 20 (vinte) Minutos</p>	30,00
TOTAL DA PROVA PRÁTICA		100,00

- 12.3 **Para o cargo de: Operador de Máquinas II, será habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando a média dos pontos obtidos nas duas máquinas.**

TABELA 12.2

PROVA PRÁTICA		
CARGO	DESCRIÇÃO	AValiação
Operador de Máquina II	<p>USO DA ESCAVADEIRA -</p> <p>- Movimentar a máquina para frente, para trás, esquerda e direita (1 ponto); - Levantar e abaixar a concha, movimentar a concha (1 ponto); - Girar a máquina em 180° (1 ponto); - Abrir uma vala com, aproximadamente, 2,0 (dois) metros de profundidade (11 pontos); - Chanfrar a vala, visando evitar o desbarrancar de terra (17 pontos); - Coletar, sem danificação que inviabilize o seu uso, tubo de 1,0 (um) metro de diâmetro através da máquina (17 pontos); - Assentar na vala aberta o tubo de 1,0 (um) metro de diâmetro – Repetindo a operação para 5 (cinco) tubos (35 pontos); - Retirar os 5 (cinco) Tubos da Vala, sem qualquer danificação que inviabilize o seu uso (17 pontos).</p> <p>Critérios: - Direção; - Controle; - Segurança; - Zelo; - Agilidade; e - Habilidade no Manuseio da máquina.</p> <p>Tempo Máximo para realização das tarefas: 20 (vinte) Minutos</p>	100,00
	<p>USO DA MOTONIVELADORA-</p> <p>- Movimentar a máquina para frente e para trás (1 ponto); - Manipular as alavancas de controle da lâmina niveladora (1 ponto); - Movimentar a lâmina para baixo e para cima e transversalmente (1 ponto); - Realizar, com a máquina, o devido alinhamento da via (25 pontos); - Escarificar o terreno, preparando-o para o recebimento do material (30 pontos); - Espalhar o material de forma adequada na pista de rolamento (12 pontos); - Realizar o abaulamento, de forma a permitir que a água possa escoar para o local devido e não acumule no centro da pista (20 pontos); - fazer a base em uma extensão de 50 metros; (10 pontos)</p> <p>Critérios: - Direção; - Controle; - Segurança; - Zelo; - Agilidade; e - Habilidade no Manuseio da máquina.</p> <p>Tempo Máximo para realização das tarefas: 40 (quarenta) Minutos</p>	100,00
TOTAL DA PROVA PRÁTICA		Média 100,00

12.4 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

13. DA PROVA PRÁTICA PROCESSUAL

13.1 Para o cargo de **NÍVEL SUPERIOR: Procurador**, o candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva e estar classificado até a 75ª (septuagésima quinta) posição para ser convocado para prova prática processual, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital. Todos os candidatos empatados na 75ª (septuagésima quinta) posição serão classificados para a prova prática processual.

13.2 Os candidatos classificados na prova objetiva até o limite previsto no subitem 13.1 serão convocados

através de edital para realizarem a prova prática processual.

- 13.2.1 O local, a data e o horário da prova prática processual serão divulgados no Edital de convocação para realização da prova prática processual.
- 13.3 A prova prática processual será realizada e avaliada de acordo com o descrito na Tabela 13.1 deste Edital.
- 13.4 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática processual não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 13.5 A prova prática processual terá o valor máximo de 100,00 (cem) pontos e terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de transcrição do texto definitivo para folha de respostas.
- 13.6 O candidato deverá obter 70,00 (setenta) pontos ou mais na prova prática processual para ser considerado aprovado.
- 13.7 A prova prática processual, cujo objeto será as matérias constantes do conteúdo programático do cargo, consistirá na elaboração de uma peça processual, com valor máximo de 100,00 (cem) pontos.
- 13.8 A prova prática processual deverá ser feita pelo próprio candidato à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
- 13.9 Nenhuma das folhas de textos definitivos da prova prática processual poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que as identifiquem.
- 13.10 Quando da realização da prova prática processual, caso a peça judicial e/ou parecer exijam assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo "PROCURADOR". Ao texto que contenha outra assinatura, será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do examinando em local indevido.

TABELA 13.1

PROVA	QUANTIDADE DE QUESTÕES DISCURSIVAS	VALOR DA PEÇA JUDICIAL (PONTOS)	PONTUAÇÃO MÍNIMA (PONTOS)	PONTUAÇÃO TOTAL (PONTOS)
Prova Prática Processual	01 (uma) Peça Judicial	100,00	70,00	100,00

13.11 As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova prática processual. As folhas para rascunho, no caderno de provas, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova prática processual.

13.12 Para a redação da peça processual, o candidato deverá formular texto com extensão máxima de 200 (duzentas) linhas. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

13.13 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução do problema proposto, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao examinando nesta fase.

13.14 No julgamento da prova prática processual, a Banca Examinadora apreciará, além do conhecimento técnico-científico sobre a matéria, a sistematização

lógica e o nível de persuasão, bem como a adequada utilização do vernáculo.

- 13.15 O candidato receberá nota zero nas questões da prova prática processual em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscruver em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no Edital, bem como no caso de identificação em local indevido.
- 13.16 O material de uso permitido na prova prática processual consiste apenas em diplomas normativos (Códigos) tipo VADE MECUM desacompanhados de anotações, comentários, exposição de motivos, transcrições e orientações jurisprudenciais, súmulas ou resoluções dos tribunais, devendo os candidatos trazer os textos de consulta com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de não poder consultá-los. Os Códigos que serão utilizados pelos candidatos serão verificados pelos fiscais antes da realização da prova prática.
- 13.17 O candidato poderá levar consigo o caderno da prova prática processual, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 13.5 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala a Versão Definitiva da prova prática processual devidamente preenchida.

14 DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

- 14.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Operador de Máquina I e Operador de Máquina II, NÍVEL MÉDIO: Educador Infantil e NÍVEL SUPERIOR: Procurador e somente serão avaliados os títulos dos candidatos considerados aprovados nas provas prática, prática de desenvolvimento didático e prática processual.**
- 14.2 **Dos cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:**
- 14.2.1 **A documentação comprobatória dos títulos será recebida no mesmo período de realização da prova prática. Após esse período, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.**
- 14.2.2 **Não serão aceitos envelopes abertos ou que não estiverem devidamente lacrados.**
- 14.2.3 Os candidatos interessados em participar da prova de títulos deverão, no dia da prova prática, entregar ao fiscal recebedor dos documentos pertinentes à prova de títulos as fotocópias autenticadas dos documentos comprobatórios dentro de envelope lacrado.
- 14.2.4 Poderão participar da prova de títulos os candidatos que possuírem experiência profissional compatível ao cargo que concorrem. A experiência profissional será comprovada conforme o subitem 14.2.14 deste Edital.
- 14.2.5 A prova de títulos será avaliada na escala de **0,00 (zero) a 30,00 (trinta) pontos**, de acordo com a Tabela 14.1 deste Edital.

TABELA 14.1

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE OPERADOR DE MÁQUINA I E OPERADOR DE MÁQUINA II					
ITEM	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	MÁXIMO DE ANOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência como operador de máquina, devidamente comprovada através de Carteira de Trabalho ou de Declaração de Órgão Pública.	Comprovação conforme o item 14.2.14	07 (sete) anos	4,285714 pontos por ano (0,082417 por dia)	30,00
TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS					30,00

14.2.6 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas em cartório competente.

14.2.7 Não serão avaliados os documentos:

- entregues após o período, nem de forma diferente do estabelecido neste Edital;
- que não preencherem devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;
- cuja fotocópia esteja ilegível;
- cuja fotocópia não esteja autenticada.

14.2.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

14.2.9 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na Tabelas 14.1 deste item não serão considerados.

14.2.11 Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação. Dessa forma, o documento será avaliado para atender a um critério.

14.2.12 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 14.1 deste item.

14.2.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

14.2.14 A comprovação de tempo de serviço para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO** será feita por meio de apresentação de:

- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e folha de contrato de trabalho) acompanhada obrigatoriamente de declaração do empregador onde conste claramente a identificação do serviço realizado, o período de início e término/atual do contrato de trabalho e descrição das atividades executadas;
- cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, informando claramente o serviço realizado, o período de início e término/atual e descrição das atividades executadas.

14.2.15 Os documentos relacionados no subitem 14.2.14 deste Edital deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou recursos humanos, devendo estar devidamente datado, assinado e impresso em papel tim-

brado, sendo obrigatória a identificação do cargo e nome do signatário do documento.

14.2.16 Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

14.2.17 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

14.2.18 As cópias, declarações e documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

14.2.19 Será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato que não entregar os documentos no prazo estabelecido e/ou enviá-los de forma não compatível com este Edital.

14.2.20 O cálculo do resultado da experiência profissional dos cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**, previsto no item 01 da Tabela 14.1 será a multiplicação dos dias trabalhados pelo valor de 0,082417 pontos.

14.2.21 Não haverá segunda chamada para entrega de documentos pertinentes à prova de títulos.

14.2.22 Não serão avaliados os documentos pertinentes a prova de títulos entregues ou postados fora do prazo estipulado no Edital de convocação para a realização da prova de títulos.

14.2.23 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.aocp.com.br.

14.2.24 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados da data de publicação mencionada no item anterior, e na forma descrita no item 18 deste Edital.

14.3 **Dos cargos de NÍVEL MÉDIO e NÍVEL SUPERIOR:**

14.3.1 **A documentação comprobatória dos títulos será recebida no mesmo período de realização das provas prática de desenvolvimento didático e prática processual. Após esse período, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.**

14.3.2 **Não serão aceitos envelopes abertos ou que não estiverem devidamente lacrados.**

14.3.3 Os candidatos interessados e convocados para participar da prova de títulos, deverão:

a) preencher o **Formulário de Cadastro de Títulos** disponível no endereço eletrônico www.aocp.com.br, no período a ser informado no Edital de convocação para a realização da prova de títulos;

b) após completado o preenchimento, imprimir **duas vias do Comprovante de Cadastro e Apresentação dos Títulos**;

c) entregar uma das vias do Comprovante de Cadastro e Apresentação dos Títulos juntamente com as fotocópias autenticadas dos documentos comprobatórios dentro de envelope lacrado e identificado com as etiquetas geradas pelo sistema após o cadastramento dos títulos, no endereço eletrônico www.aocp.com.br;

d) apresentar a outra via do Comprovante de Cadastro e Apresentação dos Títulos ao fiscal receptor dos documentos pertinentes à prova de títulos para fins de comprovação da entrega da documentação.

14.3.4 Poderão participar da prova de títulos os candidatos que possuem especialização, mestrado, doutorado ou experiência profissional compatível ao cargo que concorrem. Os títulos de especialização, mestrado e doutorado serão comprovados mediante Certificado ou Diploma de Conclusão de

Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, conforme Resolução CNE nº 01, de 03 de abril de 2001, alterado pela Resolução CNE nº 01, de 08 de junho de 2007, **acompanhados do respectivo histórico escolar**, e a experiência profissional será comprovada conforme os subitens 14.3.18 e 14.3.23 deste Edital.

14.3.5 A prova de títulos será avaliada na escala de **0,00 (zero) a 30,00 (trinta) pontos**, de acordo com as Tabelas 14.2 e 14.3 deste Edital.

TABELA 14.2

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL					
ITEM	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Título de Doutorado em nível de pós-graduação stricto sensu, compatível ao cargo a que concorre.	Diploma, devidamente registrado e Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	01	10,00	10,00
02	Título de Mestre em nível de pós-graduação stricto sensu, compatível ao cargo a que concorre.	Diploma, devidamente registrado e Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	01	5,00	5,00
03	Título de Especialista em nível de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas/aula, compatível ao cargo a que concorre.	Diploma, devidamente registrado e Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	02	2,50	5,00
04	Experiência profissional na área de docência.	Comprovação conforme o item 14.3.18	Máximo de 4 (quatro) anos	2,5 pontos por ano (0,027472 por dia)	10,00
TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS					30,00

TABELA 14.3

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROCURADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	MÁXIMO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Título de Doutorado em nível de pós-graduação stricto sensu, compatível ao cargo a que concorre.	Diploma, devidamente registrado e Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	01	10,00	10,00
02	Título de Mestre em nível de pós-graduação stricto sensu, compatível ao cargo a que concorre.	Diploma, devidamente registrado e Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	01	5,00	5,00
03	Título de Especialista em nível de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas/aula, compatível ao cargo a que concorre.	Diploma, devidamente registrado e Histórico Escolar, nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.	02	2,50	5,00
04	Experiência comprovada de no máximo 4 (quatro) anos na área do cargo para o qual está concorrendo, em órgão público.	Comprovação conforme o item 14.3.23	Máximo de 4 (quatro) anos	2,5 pontos por ano (0,027472 por dia)	10,00
TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS					30,00

14.3.6 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas em cartório competente.

14.3.7 **O candidato deverá apresentar, juntamente com os documentos pertinentes a prova de títulos, cópia autenticada do certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação.**

14.3.8 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser organizados e encadernados na mesma ordem cadastrada pelo candidato no Formulário de Cadastro de Títulos.

14.3.9 Uma via do Comprovante de Cadastro dos Títulos deverá estar na primeira página da encadernação.

14.3.10 Não serão avaliados os documentos:

- entregues após o período, nem de forma diferente do estabelecido neste Edital;
- que não forem cadastrados no sistema;
- que não preencherem devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;
- cuja fotocópia esteja ilegível;
- cuja fotocópia não esteja autenticada;

f) sem data de expedição;

g) sem tradução juramentada, se expedido fora do país;

h) desacompanhados do certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação, nos termos do item 14.3.7;

i) adquiridos antes da graduação exigida como requisito do cargo.

14.3.11 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

14.3.12 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos nas Tabelas 14.2 e 14.3 deste item não serão considerados.

14.3.13 Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação. Dessa forma, o documento será avaliado para atender a um critério.

14.3.14 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas 14.2 e 14.3 deste item.

14.3.15 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

14.3.16 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

14.3.17 Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização deverão conter a **carga horária cursada**.

14.3.18 A comprovação de tempo de serviço para o cargo de **NÍVEL MÉDIO: Educador Infantil** será feita por meio de apresentação de:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e folha de contrato de trabalho) acompanhada obrigatoriamente de declaração do empregador onde conste claramente a identificação do serviço realizado, o período de início e término/atual do contrato de trabalho e descrição das atividades executadas, além de cópia do diploma de conclusão do curso de graduação cópia dos documentos pré-requisitos para o cargo, quando for o caso;

b) cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, informando claramente o serviço realizado, o período de início e término/atual e descrição das atividades executadas, além de cópia do diploma de conclusão do curso de graduação e cópia dos documentos pré-requisitos para o cargo, quando for o caso.

14.3.19 Os documentos relacionados no subitem 14.3.18 deste Edital deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou recursos humanos, devendo estar devidamente datado, assinado e impresso em papel timbrado, sendo obrigatória a identificação do cargo e nome do signatário do documento.

14.3.20 Para comprovação de experiência profissional, o candidato ao cargo de **NÍVEL SUPERIOR: Procurador** procederá de acordo com o disposto no art. 5º, Parágrafo único, alíneas “a” a “c”, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB,

publicado no Diário de Justiça, Seção I, do dia 16/11/1994, páginas 31210 a 31220.

14.3.21 A comprovação da experiência profissional para o cargo de Procurador dar-se-á mediante a demonstração do efetivo exercício da atividade de advocacia.

14.3.22 Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima do candidato em cinco atos privativos de advogado, previstos no artigo 1º do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), em causas ou questões distintas.

14.3.23 A comprovação do efetivo exercício da atividade de advocacia, nos termos do subitem 14.3.22, será feita pelo candidato mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais;
- b) cópia autenticada de atos privativos praticados junto a órgãos do Poder Judiciário, da Administração Direta ou junto a entidades da Administração Indireta;
- c) certidão expedida por órgão da Administração Direta ou por entidade da da Administração Indireta nas quais o candidato tenha exercido ou exerça função privativa do ofício de advogado, indicando os atos ali praticados.

14.3.24 Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

14.3.25 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

14.3.26 As cópias, declarações e documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

14.3.27 Será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato que não entregar os documentos no prazo estabelecido e/ou enviá-los de forma não compatível com este Edital.

14.3.28 O cálculo do resultado da experiência profissional dos cargos de **NÍVEL MÉDIO: Educador Infantil** e **NÍVEL SUPERIOR: Procurador**, previsto no item 04 das Tabelas 14.2 e 14.3 será a multiplicação dos dias trabalhados pelo valor de 0,027472 pontos.

14.3.29 Não haverá segunda chamada para entrega de documentos pertinentes à prova de títulos.

14.3.30 Não serão avaliados os documentos pertinentes a prova de títulos entregues ou postados fora do prazo estipulado no Edital de convocação para a realização da prova de títulos.

14.3.31 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.aocp.com.br.

14.3.32 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados da data de publicação mencionada no item anterior, e na forma descrita no item 18 deste Edital.

15. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

15.1 O **gabarito preliminar e os cadernos de questões** serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, nos endereços eletrônicos www.aocp.com.br e www.pinhais.pr.gov.br.

15.2 Quanto ao gabarito preliminar e os cadernos de questões divulgados caberá interposição de

recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

16. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

16.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

16.2 A Nota Final dos candidatos habilitados para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Operador de Máquina I e Operador de Máquina II** será igual a soma da nota obtida na prova objetiva com a nota obtida na prova prática com a nota obtida na prova de títulos.

16.3 A Nota Final dos candidatos habilitados para o cargo de **NÍVEL MÉDIO: Educador Infantil** será igual a soma da nota obtida na prova objetiva com a nota obtida na prova prática de desempenho didático com a nota obtida na prova de títulos.

16.4 A Nota Final dos candidatos habilitados para o cargo de **NÍVEL SUPERIOR: Procurador** será igual a soma da nota obtida na prova objetiva com a nota obtida na prova prática com a nota obtida na prova de títulos.

16.5 Para todos os cargos de que trata este Edital, na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver a maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003) – critério válido para todos os cargos;
- b) tiver a maior nota em Conhecimentos Específicos, quando houver;
- c) tiver a maior nota em Língua Portuguesa, quando houver;
- d) tiver a maior nota em Raciocínio Lógico, quando houver;
- e) tiver a maior nota em Informática, quando houver;
- f) tiver a maior nota em Conhecimentos Gerais, quando houver;
- g) tiver a maior nota na prova prática de desenvolvimento didático, quando houver;
- h) tiver a maior nota na prova prática processual, quando houver;
- i) tiver a maior nota na prova de títulos, quando houver;
- j) tiver a maior idade, exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem.

16.6 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

- a) Lista por Cargo, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoas portadoras de necessidades especiais em ordem de classificação;
- b) Lista por Cargo, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados, inscritos como pessoas portadoras de necessidades especiais em ordem de classificação.

17. DA ELIMINAÇÃO

- 17.1 Será eliminado o candidato que
- 17.1.1 não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
- 17.1.2 for surpreendido, durante a execução da prova objetiva em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme os subitens 9.11 e 9.12, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
- 17.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova objetiva, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares;
- 17.1.4 não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado;
- 17.1.5 não for considerado apto na prova prática, para os cargos que possuírem este tipo de prova;
- 17.1.6 no momento da posse não tiver os requisitos mínimo exigidos para o cargo;
- 17.1.7 se inserir nos demais casos de eliminação previstos neste Edital.

18. DOS RECURSOS

- 18.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à AOCP Concursos Públicos no prazo de **02 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 18.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de necessidades especiais;
- 18.1.2 contra as questões da prova objetiva e do gabarito preliminar;
- 18.1.3 contra o resultado da prova objetiva;
- 18.1.4 contra o resultado da prova prática de desenvolvimento didático, para os cargos que possuírem este tipo de avaliação;
- 18.1.5 contra o resultado da prova prática, para os cargos que possuírem este tipo de avaliação;
- 18.1.6 contra o resultado da prova prática processual, para os cargos que possuírem este tipo de avaliação;
- 18.1.7 contra o resultado da prova de títulos, para os cargos que possuírem este tipo de avaliação.
- 18.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.aocp.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 18.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico da www.aocp.com.br.
- 18.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados com citação da bibliografia.
- 18.5 Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão aceitos.
- 18.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 18.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 18.1.
- 18.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

- 18.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar, por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 18.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito, independentemente de os candidatos terem recorrido. No caso de anulação de questão(ões) integrante(s) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 18.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 18.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital, não será considerado.
- 18.13 Recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital, não será analisado.
- 18.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 18.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 18.16 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, contra resultado final definitivo nas demais fases.
- 18.17 Não serão aceitos recursos via fax ou via correio eletrônico.
- 18.18 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.aocp.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 18.19 A Banca Examinadora da AOCP Concursos Públicos, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.

19. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 19.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito do Município e publicado no Jornal Agora Paraná e nos endereços eletrônicos www.aocp.com.br e www.pinhais.pr.gov.br, em duas listas, por Cargo, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos portadores de necessidades especiais e outra somente com a classificação dos candidatos portadores de necessidades especiais.

20. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 20.1 O candidato aprovado será convocado, através de publicação no Jornal Agora Paraná e no endereço eletrônico www.pinhais.pr.gov.br, obedecendo a ordem de classificação, na medida em que surgirem vagas, no interesse da Administração Pública. O candidato, também, será convocado por correspondência a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
- 20.2 Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Pinhais, quando houver alteração do endereço informado na ficha de inscrição.
- 20.3 Para o ato de nomeação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos a seguir relacionados:
- 20.3.1 fotocópia da Carteira de Identidade – RG;
- 20.3.2 fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 20.3.3 fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de votação nas últimas eleições;
- 20.3.4 fotocópia do Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- 20.3.5 01 (uma) foto 3x4 recente e tirada de frente;
- 20.3.6 fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
- 20.3.7 fotocópia da CTPS;
- 20.3.8 atestado de Antecedentes Criminais;
- 20.3.9 demais documentos que se fizerem necessários serão posteriormente informados pela Prefeitura Municipal de Pinhais.
- 20.4 Após a convocação, o candidato deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Pinhais - PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para encaminhamento do exame médico pré-admissional e psicológico, de caráter eliminatório ou para justificar, de forma expressa, o motivo que o impedirá de comparecer na data proposta.
- 20.4.1 Não serão aceitas justificativas por telefone ou e-mail, sendo necessária a abertura de Protocolo para a apresentação da justificativa, que deverá ser assinada pelo candidato.
- 20.4.2 O não comparecimento no prazo mencionado no item 20.4 e a ausência da justificativa mencionada pelo item 20.4, na forma do subitem 20.4.1 implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o subsequente, na ordem de classificação.

21. DO EXAME PRÉ-ADMISSSIONAL

- 21.1 O candidato aprovado que for convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para retirada da guia de encaminhamento para a realização de exame médico pré-adminissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e mental e se necessário, exames complementares que serão realizados pela Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho, por intermédio do Departamento de Gestão de Pessoal, segundo normas técnicas estabelecidas.
- 21.1.1 O portador de necessidades especiais passará por exame médico feito por equipe multidisciplinar para

verificar a compatibilidade da deficiência com o exercício das funções do cargo.

- 21.2 O resultado será emitido sob a forma de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), sendo entregue uma cópia ao candidato.
- 21.3 Serão considerados aprovados nos exames médicos admissionais somente os candidatos com parecer de APTO (aptidão para o cargo) no momento da realização dos referidos exames.
- 21.4 O não comparecimento do candidato no dia, hora e local marcados para a realização do exame médico admissional implicará em eliminação do concurso.

22. DA POSSE

- 22.1 O candidato considerado apto no exame admissional e psicológico será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aptidão, apresentar os documentos listados no subitem 17.3 deste Edital. Os demais documentos que se fizerem necessários serão posteriormente informados pela Prefeitura Municipal de Pinhais-PR.
- 22.2 A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados. A Prefeitura Municipal de Pinhais reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória, observada a Lei Complementar n.º 101/2000.
- 22.3 O ato de nomeação será publicado no Diário Oficial - Atos do Município de Pinhais
- 22.4 O candidato convocado terá 15 (quinze) dias a contar da publicação do ato de nomeação, para tomar posse.
- 22.5 A convocação para a posse (data, hora e local) dar-se-á por meio de telefonema ao candidato
- 22.6 Até a data marcada para a posse, é facultado ao candidato solicitar o seu adiamento, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, iniciando a contagem do dia da publicação em Diário Oficial - Atos do Município de Pinhais, **prorrogável por no máximo mais 15 (quinze) dias**, cujo deferimento fica a critério do Departamento de Gestão de Pessoal.
- 22.7 Até 03 (três) dias antes da data marcada para a posse é facultado ao candidato solicitar o deslocamento de sua classificação para o final da respectiva lista. A nova colocação obedecerá rigorosamente a ordem de protocolo da solicitação.
- 22.8 O requerimento mencionado no subitens 22.6 deverá ser protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Pinhais.
- 22.9 O candidato convocado a tomar posse que recusar ou deixar de se apresentar no prazo estipulado perderá o direito à investidura no cargo, tornando-se a nomeação sem efeito.
- 22.10 A admissão dos aprovados dar-se-á pelo Regime Estatutário (Lei n.º 1224, de 05 de Setembro de 2011), e a respectiva nomeação será procedida rigorosamente pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados no concurso.

22.11 Os candidatos nomeados e empossados comporão o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhais, da Administração Direta do Município.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Pinhais no endereço eletrônico www.aocp.com.br.

23.2 O candidato que recusar a posse, ou ainda deixar de entrar no exercício do seu cargo imediatamente após a nomeação será considerado desistente.

23.3 A eliminação do candidato habilitado, nomeado ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade do Concurso Público.

23.4 Os candidatos nomeados serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei n.º 1224, de 05 de Setembro de 2011.

23.5 O servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo em virtude de Concurso Público adquire estabilidade após três anos de efetivo exercício. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão, capacidade e desempenho serão objetos de avaliação por comissão especial designada para esse fim, com vista à aquisição da estabilidade.

23.6 Os documentos emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada.

23.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Pinhais, ouvida a Comissão Especial do Concurso Público e a AOCP Concursos Públicos.

23.8 Ao efetuar a sua inscrição, o candidato assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.

23.9 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

23.10 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Jornal Agora Paraná.

23.11 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

23.12 A AOCP Concursos Públicos não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

23.13 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via FAX (44) 3344-4217, anexando documentos que comprovem tal alteração, com

expressa referência ao Concurso Público, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Pinhais, situado à Rua Wanda dos Santos Mallmann, nº 536, Centro, CEP 83323-400, no Protocolo Geral ou enviar a documentação via SEDEX com AR aos cuidados do Departamento de Gestão de Pessoal.

23.14 Não serão fornecidas, por telefone e por e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.

23.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais/PR, 13 de março de 2012.

José Martins dos Santos Silva
Presidente da Comissão de Concurso
Edital 005/2012